

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



DECRETO Nº 045, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, BA, NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piritiba, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro (quinta-feira) no Brasil, comemora-se o dia de Nossa Senhora, a padroeira do Brasil, e por isso trata-se de feriado nacional.

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a portaria nº 11.090 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe no seu Art 1º, X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

CONSIDERANDO que o dia 13 de outubro é uma sexta-feira;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo na mencionada data, sexta-feira, vem para não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art.1º - Fica declarado como Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Piritiba - BA, o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências, no dia **13 de outubro de 2023**.



Parágrafo único - O quantum disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, considerados os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância municipal, que cumprirão sua escala de serviços de acordo com o determinado pelos gestores das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Piritiba/BA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA

Prefeito